ELECTRA – EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2022

Índice

1 Introdução 2
2 Modelo Societário 3
2.1 Competência dos Órgãos Sociais 5
2.2 Remunerações e outras regalias dos Órgãos Sociais 7
2.2.1 Conselho de Administração - CA 8
2.2.2 Conselho Fiscal - CF 8
2.2.3 Mesa de Assembleia Geral - AG 8
2.3 Funcionamento dos órgãos sociais 9
2.3.1 Distribuição de pelouros de acordo com o organograma 9
2.3.2 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração 10
3 Auditor Externo 10
4 Estrutura do Capital 11
4.1 Participações no Capital Social das empresas do grupo e na empresa Cabeólica 13
4.2 Representante comum dos Obrigacionistas N/A 14
4.3 Transações com partes relacionadas 14
5 Controlo Interno e Gestão de Riscos 15
6 Existência do sítio na internet 15
7 Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização 16
8 Anexo 16
8.1 Relatório de Auditoria 16
8.2 Curriculum dos membros do CA 16

1 Introdução

O presente relatório visa divulgar as melhores práticas de Governo Societário da Electra, SA em cumprimento às disposições legais em vigor, nomeadamente:

i) O Código de Governo dos Emitentes de Valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado Regulamentado;

ii) O Regulamento da Auditoria Geral de Mercados de Valores Mobiliários nº 1/2016, de 6 de Maio, publicado no BO, nº21 – II Série;

iii) O artigo 131º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/2012, de 27 de janeiro, I Série, nº 5, do B.O. da República de Cabo Verde;

iv) O artigo 5º do Regulamento nº1/2009 da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM);

v) Aviso 7/2017 de 7 de setembro Relatório Anual de Governo Societário.

Neste sentido, este relatório reflete a estrutura de governação da sociedade e as boas práticas de gestão no estrito cumprimento das normas acima referidas, bem como a adoção do modelo que descreve o grau de acolhimento das recomendações previstas no Código do Governo Societário dos emitentes de valores Mobiliários admitidos à Negociação em Mercado.

A **ELECTRA, SA**, concessionária de serviços públicos de electricidade e água ao abrigo do contrato de concessão de maio de 2002, criada a 17 de abril de 1982, pelo Decreto-lei nº 37/82, pretende demonstrar a transparência de informações como princípio norteador das relações estabelecidas entre os seus acionistas, potenciais financiadores e demais "*stakeholders*".

A reestruturação, ocorrida em 1 de julho de 2013, a ELECTRA transformou-se num grupo de três empresas. A Resolução Governamental nº 19/2010, de 16 de abril, alterada pela Resolução nº 26/2011, de 8 de agosto, marcou o arranque efetivo do processo de reestruturação da Electra SA, criando a Electra Sul, Sociedade Unipessoal, S.A., com Sede na Praia e a Electra Norte – Sociedade Unipessoal, SA, com Sede em S. Vicente.

A reestruturação do Sector Elétrico, nomeadamente, a reestruturação e privatização da ELECTRA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 52/2021 de 21 de julho, tem como objetivo principal de reduzir a carga fiscal do sector energético sobre o sector público e reduzir as perdas do sistema através de uma melhor gestão. A estratégia e modelo definido pelo Governo consiste na desverticalização (unblunding) da empresa, e privatização dos seus negócios de produção e distribuição de energia elétrica.

A estratégia de reforma e privatização definida com a assistência da CPCS na fase 1, preconiza a criação de três sociedades anónimas – a Electra TSO, que passará a ser a operadora nacional de transporte e sistema, e o comprador universal ("Single Bayer"), "Electra Distribuição" (DisCo) que passará a ser a empresa de distribuição e retalho e a "Electra Produção" (GenCo) que se tornará uma empresa de

produção térmica. A Electra TSO permanecerá como uma empresa estatal. As atividades relativas à produção e à distribuição de água continuarão na Electra, S.A. que mantém a sua personalidade jurídica.

Com a aprovação do Decreto-Lei nº34/2022 estão criadas as condições para o avanço do processo de reestruturação do setor elétrico, nomeadamente a fase intermédia de cissão da Electra e criação das novas unidades de negócios prevista no referido diploma, e para a execução desta fase intermédia vai ser mobilizado uma assistência técnica especializada adicional versando aspetos técnicos, contabilísticos e jurídicos para a concretização da operação, etapa que constitui um pré-requisito para o avançar arranque da segunda fase de privatização da Electra tal com proposto no plano de ação elaborado com a assessoria da empresa CPCS.

A Electra, SA, em 2022, apresenta a seguinte estrutura organizativa:

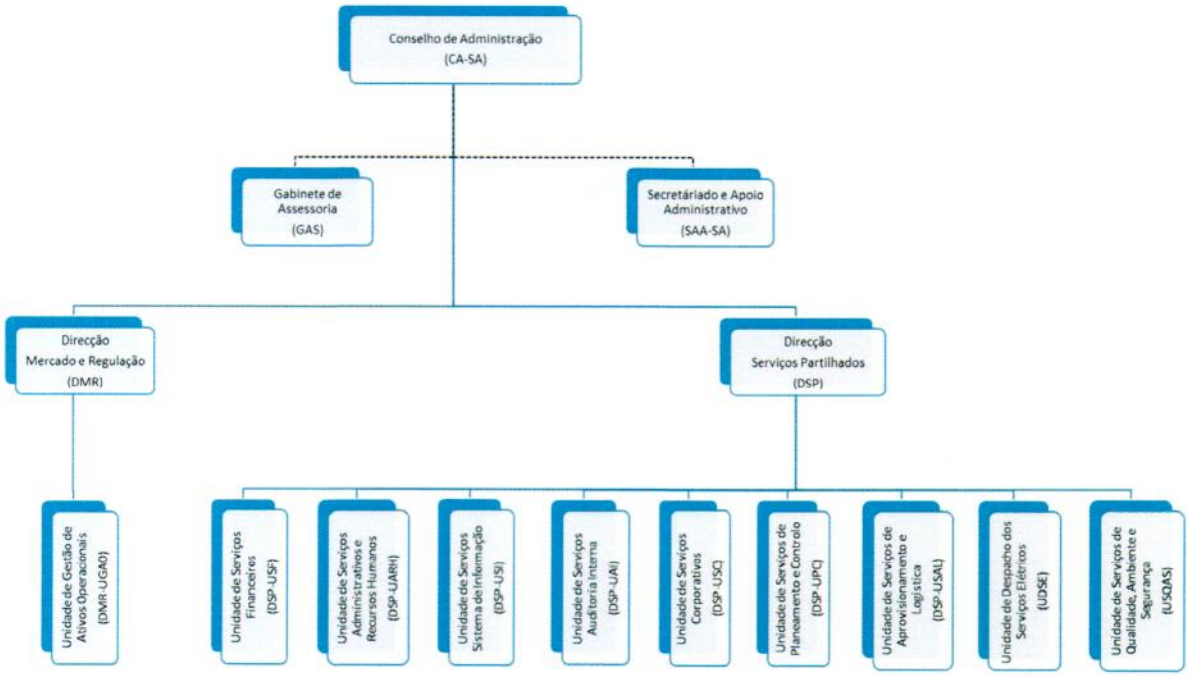

2 Modelo Societário

O modelo societário da Electra, SA, tal como previsto nos seus estatutos alterado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de julho de 2021, em conformidade com o Código das Empresas Comerciais Cabo-Verdiano, publicado pelo Decreto-lei nº 2/2009, de 23 de julho, mantém em 2022, a seguinte composição dos órgãos sociais:

- Assembleia Geral

- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal ou Fiscal Único

Em maio de 2022, foram eleitos novos membros do Conselho de Administração, para o mandato do triénio que termina em 2024, podendo ser reeleitos, num processo de transição que tem permitido a Sociedade e às suas participadas, assegurar a prossecução da sua atividade, no estrito respeito da lei, da sua missão e dos valores que determinam a prestação de serviços públicos essenciais, eletricidade e água com eficiência e qualidade às populações.

O modelo de Governo societário da Sociedade, a 31 de dezembro de 2022, ficou apresentado da seguinte forma:

- **Assembleia Geral** é composta pelos acionistas com direito o voto, sendo que a cada 100 ações corresponde 1 voto.

A Mesa de Assembleia Geral é assim constituída:

- Presidente: Dra. Ednalva Fernandes Cardoso
- Secretária: Dra. Eugénia Maria Soares

- **Conselho de Administração** é composto por um número impar de cinco administradores, conforme decidido em Assembleia Geral:

- Presidente: Eng.º Luís Manuel Barbosa Santos Teixeira
- Administradora Executiva: Dra. Neusa Margarida Lima Ferreira Delgado
- Administrador Executivo: Eng.º Osvaldino Silva Lopes
- Administrador Executivo: Eng.º Antão Pedro Pires da Cruz
- Administradora não executiva: Dra. Delmira Helena Almeida Sousa Veiga
- Administradora Suplente: Dra. Gilda Maria Martins de Barros

- **Conselho Fiscal** é composto por três membros, eleitos na Assembleia Geral realizada em 28 de agosto de 2020, nos termos do artigo 342º do Código das Sociedades Comerciais:

- Presidente: Dr. Luis Alberto da Silva Aguiar
- Vogal: Dr. Naldino Monteiro Delgado
- Vogal: Dr. Fernando Jorge Soares Firmino

2.1 Competência dos Órgãos Sociais

De acordo com os Estatutos, compete especialmente à Assembleia Geral:

a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
b) Eleger a mesa da Assembleia Geral, os Administradores e os membros do Conselho Fiscal ou Fiscal Único;
c) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
d) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
e) Autorizar, com prévio parecer do Conselho Fiscal, a aquisição e a alienação de participações sociais e a realização de investimentos quando não incluídos no objeto social ou no plano de investimentos aprovado em Assembleia Geral, em observância das regras legais que foram aplicáveis;
f) Apreciar e votar os instrumentos de gestão previsional;
g) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar validamente em primeira convocação é indispensável a presença ou representação de acionistas que detenham, pelo menos, 51% do capital, devendo um deles ser o Estado.

Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número 3 poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupamentos, reunirem entre si o número necessário ao exercício de voto.

Não são consideradas para efeito de participação em Assembleia Geral as transmissões de ações efetuadas durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Não se considerem tomadas, contra o voto expresso correspondente às ações pertencentes ao Estado, qualquer que seja o seu número, as deliberações sobre a vida societária da Electra, SA, relativas às seguintes matérias:

a) Alterações do Contrato de sociedade;
b) Fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
c) Aprovação do Plano Estratégico.

As assembleias são convocadas por cartas registadas, dirigidas a todos os acionistas ou por anúncio público, num caso ou noutro, com pelo menos vinte um dia de antecedência.

Em havendo acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, a convocatória pode ocorrer por via de correio eletrónico com recibo de leitura, em substituição das vias constantes no número um.

O **Conselho de Administração,** enquanto órgão, a sua competência decorre da lei e dos estatutos, competindo-lhe em especial:

a) Aprovar os objetivos e políticas de gestão da empresa;
b) Aprovar os planos de atividade e financeiros anuais, bem como as alterações que se revelem necessárias;
c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída aos outros órgãos da sociedade;
d) Representar a sociedade em juízo e fora dele ativa e passivamente podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
e) Adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos ou bens imóveis;
f) Constituir sociedades e subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais, em observância das regras legais que forem aplicáveis;
g) Estabelecer a organização técnica e administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
h) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração pode delegar nos termos da lei comercial em vigor a generalidade dos poderes de gestão corrente da sociedade numa Comissão Executiva composta por três administradores, definindo em ata os limites das condições de tal delegação, bem como a composição e o modo de funcionamento da Comissão Executiva.

A delegação não prejudica o poder de o Conselho de Administração poder deliberar sobre os mesmos assuntos delegados.

A delegação não poderá incluir as atribuições exclusivas do Conselho de Administração elencadas nas alíneas a) a d), f), l) e m) do nº 2 do artigo 311º do Código das Sociedades Comerciais.

Compete, especialmente, ao **Presidente do Conselho de Administração:**

a) Representar o Conselho de Administração;
b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração e convocar e presidir as respetivas reuniões;

c) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo administrador designado por ele para o efeito.

O Conselho de Administração deve reunir mensalmente, e, ainda, sempre que convocado pelo Presidente ou pela solicitação de dois Administradores.

O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Não é permitida a representação de mais de um Administrador em cada reunião.

Os membros do Conselho de Administração que não possam estar presentes na reunião, poderão, em casos de deliberações consideradas urgentes pelo Presidente, expressar o seu voto por carta a esta dirigida, a qual pode ser remetida por telefax, ou por procuração passada a outro administrador.

Ao **Conselho Fiscal** compete especialmente:

a) Fiscalizar a Administração da Sociedade;
b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
c) Verificar a exatidão do balanço e demonstração de resultados;
d) Emitir, se solicitado, parecer prévio relativamente às deliberações da Assembleia Geral e pedir, sempre que entenda necessário, esclarecimentos sobre a forma como os movimentos contabilísticos são efetuados;
e) Elaborar trimestralmente o relatório das suas atividades de fiscalização da Administração da Sociedade;
f) Convocar a Assembleia Geral sempre que o Presidente da Mesa não o faça, devendo fazê-lo.

O Conselho Fiscal é eleito por períodos de três anos, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleito. Deve reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

2.2 Remunerações e outras regalias dos Órgãos Sociais

Nos termos da alínea b) e d) do Artigo 7º dos Estatutos da Electra, SA, compete à Assembleia Geral eleger os Administradores e membros do Conselho Fiscal ou Fiscal Único, bem como deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais. Assim, os membros eleitos para exercerem essas

funções foram atribuídas as seguintes remunerações, conforme estabelecido no Artigo 15° do Estatuto do Gestor Público aprovado pelo Decreto-Lei nº 6/2010, de 22 de março e o estatuído na Resolução nº 56/2016, de 9 de junho, que harmoniza a remuneração dos gestores públicos:

2.2.1 Conselho de Administração - CA

Função	Identificação	Data de nomeação	Remuneração mensal(CVE)
Presidente	Luis Manuel Barbosa Santos Teixeira	28/07/2021	300 000,00
Administradora Executiva	Neusa Margarida Lima Ferreira Delgado	28/07/2021	270 000,00
Administrador Executivo	Osvaldino Silva Lopes	12/05/2022	270 000,00
Administrador Executivo	Antão Pedro Pires da Cruz	12/05/2022	270 000,00
Administradora Não Executiva	Delmira Helena Almeida Sousa Veiga	28/07/2021	90 000,00
Administradora Suplente	Gilda Maria Martins de Barros	12/05/2022	0,00

2.2.2 Conselho Fiscal - CF

Função	Identificação	Data de nomeação	Remuneração mensal(CVE)
Presidente	Luis Alberto da Silva Aguiar	28/08/2020	45 000,00
Vogal	Naldino Monteiro Delgado	28/08/2020	40 000,00
Vogal	Fernando Jorge Soares Firmino	28/08/2020	40 000,00

Ao abrigo da legislação vigente, nomeadamente o artigo 333° do novo Código das Empresas Comerciais, a intervenção do Conselho Fiscal, compreende, essencialmente, o seguinte:

a) Análise regular das demonstrações financeiras da Empresa com o objetivo de, por um lado, verificar a razoabilidade dos livros e registos financeiros e contabilísticos e dos documentos que lhes servem de suporte e, por outro lado, fiscalizar a Administração da Electra SA no que respeita à verificação (i) da observância das disposições legais e estatutárias, (ii) de que todos os acordos ou compromissos assumidos pela Sociedade se enquadram na sua atividade normal, (iii) da existência de litígios, pendentes ou potenciais, reclamações de natureza fiscal, ou outras questões de consequências particularmente significativas.
b) Emissão do respetivo Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao Exercício;
c) Apreciação do Plano de Atividades e Orçamento anual da Electra SA e emissão do parecer;
d) Participação, sempre que para tal seja convocada, nas reuniões dos restantes Órgãos Sociais da Empresa.

2.2.3 Mesa de Assembleia Geral - AG

Presidente - Dra. Ednalva Fernandes Cardoso, com uma senha de presença de 30.000$00 Escudos (trinta mil escudos);

Secretária - Dra. Eugénia Maria Soares, com uma senha de presença de 27.000$00 Escudos (vinte e sete mil escudos).

2.3 Funcionamento dos órgãos sociais

2.3.1 Distribuição de pelouros de acordo com o organograma

Visando garantir maior operacionalidade na gestão da empresa, o Conselho de Administração, na reunião de 16 de maio de 2022, deliberou pela redistribuição dos pelouros, conforme se segue:

Presidente do Conselho de Administração – PCA Eng.º Luís Manuel Barbosa Santos Teixeira

- Relações Institucionais
- Recursos Humanos
- Sistemas de Informação
- Serviços Corporativos (Assessoria Jurídica, Gestão, Sustentabilidade, Comunicação e Imagem)

Administradora Executiva – AE Dra. Neusa Margarida Lima Ferreira Delgado

- Comercialização
- Financeira
- Planeamento e Controlo e Regulação e Comprador Único
- Serviços Corporativos (Marketing)
- Auditoria Interna

Administrador Executivo – AE Eng.º Osvaldino Silva Lopes

- Transporte e Distribuição de Eletricidade
- Distribuição de Água
- Combate a Perdas Técnicas e não técnicas
- Aprovisionamento e Logística

Administrador Executivo – AE Eng.º Antão Pedro Pires da Cruz

- Produção de Eletricidade e Água
- Gestão de Ativos Operacionais
- Centro Nacional de Despacho
- Serviços Corporativos (Ambiente, Qualidade e Segurança)

Sem prejuízo da afetação de pelouros, para o funcionamento corrente, compete ao Conselho de Administração a definição global das políticas de gestão nas diversas áreas de intervenção.

2.3.2 Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração.

Além dos encontros regulares de coordenação, no decurso do ano de 2022, o Conselho de Administração cessante realizou 11 reuniões e o Conselho de Administração atual realizou 13 reuniões.

O quadro seguinte indica o número de reuniões realizadas pelo Conselho de Administração da Electra, SA, em que os Administradores estiveram presentes ou devidamente representados.

Assiduidade dos membros do Conselho de Administração às reuniões

Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração cessante, de um de janeiro a 16 de maio de 2022

Nome	Presença	Representação	Ausência	Assiduídade
Manuel Jesus Silva	10	0	1*	91%
Francisco Amaro de Pina Monteiro	10	0	1*	91%

* Ausência por motivo de férias

Reuniões realizadas pelo Conselho de Administração atual, de um de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Nome	Presença	Representação	Ausência	Assiduídade
Luis Manuel Barbosa Santos Teixeira	24	0	0	100%
Neusa Margarida Lima Ferreira Delgado	24	0	0	100%
Osvaldino Silva Lopes	12	0	1*	92%
Antão Pedro Pires da Cruz	13	0	0	100%
Delmira Helena Almeida Sousa Veiga	18	0	6*	75%

* Ausência por motivo de férias

- Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos. N/A

- Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício. N/A

3 Auditor Externo

O serviço profissional de Auditoria Externa é prestado pela *PricewaterhouseCoopers* Cabo Verde – Sociedade de Auditores Certificados, Lda (PwC CV), representada por Armando José C. Ferreira Rodrigues, mediante contrato anual, cuja proposta dos honorários para o ano de 2022 fixou-se em 1.470.000$00 Escudos (um milhão, quatrocentos e setenta mil escudos), acrescido de despesas diversas associadas a deslocações e estadas dos Auditores.

O serviço profissional do Auditor Externo consistiu no exame completo das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício (as quais compreendem, o Balanço, as Demonstrações dos Resultados por natureza, das Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa do Exercício e as Notas Explicativas), preparadas em conformidade com as Normas Contabilísticos e de Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde, a realizar nos termos e em pleno cumprimento das Normas Internacionais de Auditoria e demais normas e orientações da Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados.

O exame das Demonstrações Financeiras da Electra SA, pelo auditor externo, compreendeu, essencialmente:

- A identificação e avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras;
- A compreensão do controlo interno revelante para a Auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriadas nas circunstâncias;
- A avaliação e adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pela Administração;
- A conclusão sobre a apropriação do uso, pela Administração, do pressuposto de continuidade;
- A avaliação da apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- A comunicação aos encarregados da governação entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Não se encontra formalmente definida uma política de rotação de Auditores. Entretanto, a legislação vigente, nomeadamente, o artigo 343° do Código Comercial das Sociedades, no ponto 5, refere que o Auditor Certificado é designado no contrato de sociedade ou eleito pela assembleia geral ou constitutiva, não excedente, a quatro anos civis, contando-se como completo o ano civil em que for designado, e na falta de indicação do contrato, entende-se que a designação é feita por quatro anos civis, sendo permitida a reeleição.

Não existe um órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo.

4 Estrutura do Capital

O Capital Social da **Electra, SA**, concessionária de serviços públicos de eletricidade e água ao abrigo do contrato de concessão de maio de 2002, foi criada a 17 de abril de 1982, pelo Decreto-lei nº 37/82, é de 1.585.262.000$00 (Um bilião, quinhentos e oitenta cinco milhões, duzentos e sessenta dois mil escudos) exclusivamente público, apresentando atualmente a seguinte estrutura acionista:

- Estado de Cabo Verde: 77,73%
- INPS (Instituto Nacional de Previdência Social): 16,59%
- Municípios: 5,68%

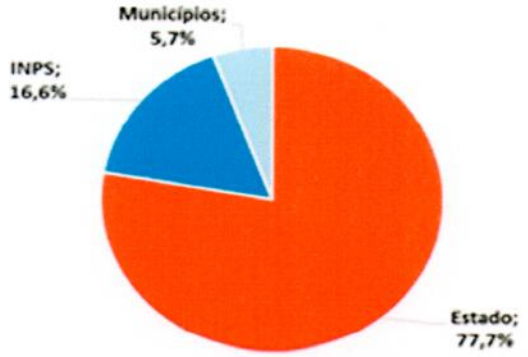

Capital Social a 31 de dezembro de 2022

Acionista	Capital(mESC)	Participação
Estado de Cabo Verde	1.232.236	77,731%
Município da Praia	9.792	0,618%
Município de S. Vicente	1.704	0,107%
Município do Sal	336	0,021%
Município da Ribeira Grande	9.948	0,628%
Município do Porto Novo	7.158	0,452%
Município do Paúl	4.146	0,262%
Município de S. Nicolau	9.546	0,602%
Município da Boavista	1.158	0,073%
Município do Maio	2.478	0,156%
Município do Tarrafal	4.776	0,301%
Município de Santa catarina	10.392	0,656%
Município de S. Domingos	4.614	0,291%
Município de S. Miguel	3.090	0,195%
Município dos Mosteiros	3.078	0,194%
Município da Brava	1.614	0,102%
Município de Santa Cruz	7.851	0,495%
Município de S. Filipe	8.319	0,525%
Instituto Nacional de Previdência Social	263.026	16,592%
Total geral	**1.585.262**	**100%**

4.1 Participações no Capital Social das empresas do grupo e na empresa Cabeólica

O quadro seguinte apresenta as informações relativas às participações financeiras valorizadas segundo o Método de Equivalência Patrimonial (MEP), em 31 de dezembro de 2022:

Participações Financeiras a 31 de dezembro de 2022

Evolução das participações	Cabeólica	Electra Sul	Electra Norte	Total (mESC)
Saldo em 31.12.2019	**35 332**	-	**1 738 138**	**1 773 469**
Correção do MEP	380	-	-	380
Dividendos recebidos em 2020	(2 700)	-	-	(2 700)
Quota parte nos resultados de 2020	7 717	-	218 214	225 931
Saldo em 31.12.2020	**40 728**	-	**1 956 351**	**1 997 079**
Correção do MEP	4	-	-	4
Dividendos recebidos em 2021	(2 238)	-	-	(2 238)
Quota parte nos resultados de 2021	11 632	-	(390 588)	(378 956)
Saldo em 31.12.2021	**50 125**	-	**1 565 763**	**1 615 888**
Correção do MEP	(37)	-	-	(37)
Dividendos recebidos em 2022	(2 094)	-	-	(2 094)
Quota parte nos resultados de 2022	8 878	-	329 811	338 689
Saldo em 31.12.2022	**56 872**	-	**1 895 574**	**1 952 447**
% de Participação	3,75%	100%	100%	
Sede	Praia	Praia	Mindelo	

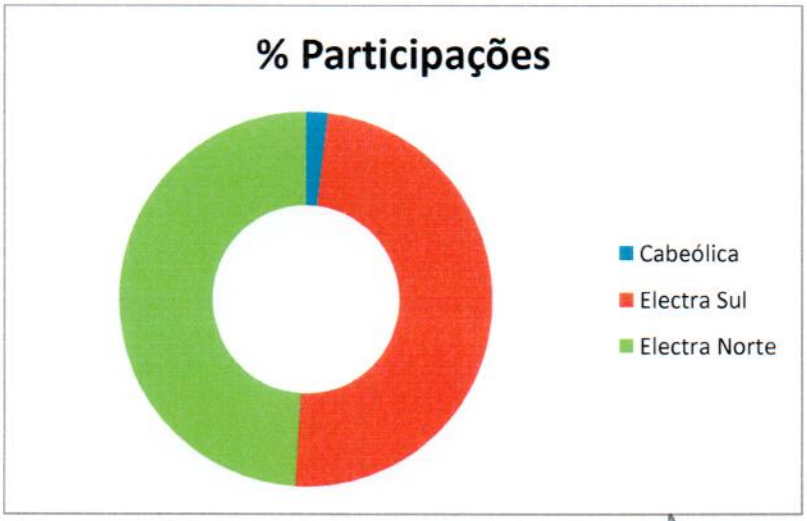

4.2 Representante comum dos Obrigacionistas N/A

4.3 Transações com partes relacionadas

Nos termos da Resolução 19/2010, de 16 de abril, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 26/2011, de 8 de agosto, a então ELECTRA SARL foi autorizada a criar duas sociedades participadas (100%) para exercer as competências concessionadas pelo Estado de Cabo Verde à mesma, com jurisdição, respetivamente, sobre as ilhas de Sotavento e do Barlavento, à exceção neste último caso da Ilha da Boavista.

Decorrente destas Resoluções, foram constituídas a ELECTRA NORTE, Sociedade Unipessoal, SA e ELECTRA SUL, Sociedade Unipessoal, SA para exercerem atividades de caráter operacional da ELECTRA SA, nas Ilhas de Barlavento e Sotavento, respetivamente.

Com a criação das empresas ELECTRA Norte e ELECTRA Sul foi necessário o estabelecimento de relações operacionais e comerciais com a ELECTRA SA, consubstanciadas em cinco contratos interempresas – Grupo ELECTRA, a saber:

- Contrato de Fornecimento de energia elétrica e água por atacado;
- Contrato de Subconcessão do Estabelecimento de Exploração do Transporte e Distribuição de Energia Elétrica e Água e Recolha e Tratamento de Águas Residuais para Reutilização;
- Contrato de Cedência do Estabelecimento de Exploração de Produção;
- Contrato de Serviços Partilhados;
- Contrato de Cobrança de Faturas de Clientes da Electra, SA.

As principais transações entre as partes relacionadas em 2022 resumem-se como segue, em mESC:

	Balanço				Transações			
	Clientes	Contas a Receber	Contas a Pagar	Fornecedores	Empréstimos	Vendas e Prest. serviços	Juros	Compras
	(ver Nota 7)	(ver Nota 9)	(ver Nota 17)	(ver Nota 15)	(ver Nota 14)	(ver Nota 19)	(ver Nota 26)	(ver Nota 19)
2022								
Estado	-	246 260	491 452	-	13 875 078	-	55 911	-
Cabeólica	-	-	-	539 419	-	-	-	1 545 073
Electra Norte	-	-	1 488 421	-	-	5 535 155	-	4 092 866
Electra Sul	14 690 864	-	-	-	-	7 827 875	-	5 994 109
Total	**14 690 864**	**246 260**	**1 979 873**	**539 419**	**13 875 078**	**13 363 030**	**55 911**	**11 632 048**
2021								
Estado	-	398 794	489 832	-	13 875 078	-	55 526	-
Cabeólica	-	-	-	155 480	-	-	-	1 109 021
Electra Norte	-	-	1 553 875	-	-	4 144 854	-	2 449 044
Electra Sul	11 932 141	-	-	-	-	6 246 482	-	4 071 758
Total	**11 932 141**	**398 794**	**2 043 707**	**155 480**	**13 875 078**	**10 391 336**	**55 526**	**7 629 822**

5 Controlo Interno e Gestão de Riscos

"No ano de 2022, foram realizados pela equipa de auditoria, além da conclusão das atividades do PAINT 2021, a execução do PAINT 2022, fez a elaboração do RAINT 2021 e a monitorização das recomendações formuladas, assim como cumpriu as solicitações do CA e das Unidades/Direções

Foram realizadas ações de auditoria às áreas de atividade das três empresas, nomeadamente, (i) Sistema e controlo dos processos e dos procedimentos de Furto e Fraude de Energia Elétrica; (ii) Gestão das reclamações e controlo das indemnizações por danos causados a terceiros; (iii) Sistema de Gestão de combustíveis e lubrificante nas Centrais Elétricas; (iv) Gestão do Parque Auto; (v) Acompanhamento das auditorias aos armazéns, colaborando com Auditoria Externa - Relato Financeiro 2021 e (vi) deslocação às ilhas de São Nicolau e Santo Antão.

Paralelemente, foram efetuadas deslocações "surpresas" as Lojas (contagem surpresa de caixa, procedimentos de atendimentos, contratação, os créditos, diferenças de operadores e as anulações de cobranças, etc.), aos Armazéns (inventário de amostra de artigos selecionados, procedimentos de registo no sistema Informático, controlo do stock, etc.), por forma a garantir o cumprimento dos normativos e das políticas definidas, bem como a disponibilização de informações fiáveis.

Foram realizados os "Follow-Up", das recomendações formuladas nos Relatórios produzidos nas auditorias, com vista a assegurar a implementação das medidas corretivas, recomendadas e sancionadas pelo CA, e apurar se estão a produzir os resultados previstos.

Foram realizadas, ainda, outras atividades não programadas, nomeadamente (i) Participação da UAI em vários Inquéritos a) Ocorrência de Religação sem O.S em Local com auto de Vistoria - Caso Cidadela, b) Avaliação da situação muito próxima da rotura de Stock de materiais para a realização de novas ligações, pequenas extensões de redes, manutenção e contadores de eletricidade c) Troca de Óleo na Central do Lazareto - UP São Vicente (ii) Auditorias a) Diferenças de Caixa dos Operadores da Electra Sul; b) Controlo dos Contadores da Hexing HXE 12CXD, 34K e 110, c) Ocorrência na UC do Tarrafal - Diferença de Caixa; (iii) Participação em ações de formação".

6 Existência do sítio na internet

A Electra, SA, dispõe de um sítio na internet com o seguinte endereço: www.electra.cv onde se encontra publicado um conjunto de informações de natureza institucional histórica e atual, bem como sobre os produtos e serviços disponibilizados aos clientes e parceiros interessados.

7 Política de seleção e avaliação dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização

Em relação à política de avaliação dos membros do Conselho de Administração, encontra-se em negociação a elaboração de um contrato de gestão, no qual estarão definidos os elementos de avaliação do órgão.

8 Anexo

8.1 Relatório de Auditoria

8.2 Curriculum dos membros do CA

Mindelo, 24 de maio de 2023

O Conselho de Administração

Eng.º Luís Manuel B. Santos Teixeira
Presidente

Dra. Neusa Lima Ferreira Delgado
Administradora Executiva

Eng.º Osvaldino Silva Lopes
Administrador Executivo

Eng.º Antão Pedro Pires da Cruz
Administrador Executivo

Dra. Delmira Sousa Veiga
Administradora não Executiva